

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, para funcionar no intramuros das Centrais Municipais de Resíduos – CMR’s, Consórcio Comares, municípios do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Litoral Leste do Ceará, alicerçado nas normas Lei Federal nº 12.305/10, Art. 36 inciso V (sistemas de compostagem), Decreto Federal nº 10.936/22, Art. 8º (segregação prévia) e Lei Estadual nº 16.032/16, Art. 36 (responsabilidade compartilhada), conforme diretrizes especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência (TR).

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O OBJETO desta contratação (Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM) é parte de um planejamento amplo onde estão inseridos outros projetos pertinentes a coleta seletiva e transporte de resíduos orgânicos, sendo que o supradito OBJETO, se refere especificamente a etapa do tratamento de resíduos, constituído pelas etapas de (recebimento de resíduos orgânicos, triagem de resíduos, preparação de leiras para compostagem, acompanhamento do processo de compostagem e peneiramento do composto orgânico produzido), a ser realizado no, intramuros das CMR’s, pátio de compostagem;

1.2.1. O objeto deverá ser implementado em 5 Centrais Municipais de Resíduos (CMR’s), localizadas em endereços distintos, uma CMR em cada um dos cinco municípios do Consórcio;

1.2.2. O processo de compostagem inserido no Projeto deverá ocorrer no, intramuros das CMR’s e requer expertise técnica comprovada para o trabalho com gestão de resíduos sólidos;

1.2.3. As especificações, os quantitativos e os municípios onde o objeto será implementado, são descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PROJETO 1 - CMR BEBERIBE: implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, com planejamento alicerçado no seguinte tripe: TRIAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ORGANIZAÇÃO DE LEIRAS PARA COMPOSTAGEM e ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE COMPOSTAGEM.	SERVIÇO /MÊS	12
02	PROJETO 2 - CMR CASCAVEL: implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, com planejamento alicerçado no seguinte tripe: TRIAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ORGANIZAÇÃO DE LEIRAS PARA COMPOSTAGEM e ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE COMPOSTAGEM.	SERVIÇO /MÊS	12

03	PROJETO 3 - CMR PINDORETAMA: implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, com planejamento alicerçado no seguinte tripe: TRIAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ORGANIZAÇÃO DE LEIRAS PARA COMPOSTAGEM e ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE COMPOSTAGEM.	SERVIÇO /MÊS	12
04	PROJETO 4 - CMR FORTIM: implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, com planejamento alicerçado no seguinte tripe: TRIAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ORGANIZAÇÃO DE LEIRAS PARA COMPOSTAGEM e ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE COMPOSTAGEM.	SERVIÇO /MÊS	12
05	PROJETO 5 - CMR ARACATI: implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, com planejamento alicerçado no seguinte tripe: TRIAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ORGANIZAÇÃO DE LEIRAS PARA COMPOSTAGEM e ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE COMPOSTAGEM.	SERVIÇO /MÊS	12

1.2.4. DO AMPARO LEGAL DO OBJETO:

1.2.4.1. O OBJETO estar concatenado com a Lei nº 12.305/10 que versa sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. A norma entre outros pontos define no Art. 3º o reconhecimento legal do tratamento de resíduos orgânicos por meio da compostagem: “VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”.

1.2.4.2. A implementação do OBJETO (Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM) estar relacionado diretamente com a meta de funcionamento das CMR's dos municípios consorciados. A operação desses equipamentos cumpre as diretrizes do Decreto nº 10.936/22 que regulamentou a Lei nº 12.305/10.

1.2.4.3. O funcionamento inicial das CMR's via OBJETO (Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM) segue as orientações da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima – Sema e ratifica o planejamento realizado pelo Consórcio em atenção ao Plano de Coletas Seletivas Múltiplas, trabalhado pelo desde 2017/2018, em atenção ao Decreto IQM nº 32.926/18.

1.2.4.4. O Decreto IQM nº 32.926/18 orientou que a prioridade das ações de gestão de resíduos, ocorresse em atenção ao tratamento dos orgânicos: “Art. 18-A - (...) 1. cumprir, no máximo em 5 (cinco) anos, o cronograma de implementação das iniciativas e implantação das instalações físicas definidas pelo Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, com priorização das ações voltadas aos resíduos orgânicos”. Desde então o Consórcio investiu nesse planejamento.

1.2.4.5. A implementação do (Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM) exige para sua execução pleno conhecimento das metas e dos objetivos do Consórcio e deve ser executado em atenção a Lei nº 12.305/10 PNRS e legislação conjunta.

1.2.5. DOS OBJETIVOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

1.2.5.1. Iniciar o processo de compostagem em pequena escala e ser o marco inicial do funcionamento das CMR's;

1.2.5.2. Apresentar as vantagens sociais, econômicas e ambientais que o modelo de tratamento por compostagem dos resíduos sólidos orgânicos urbanos (RSU), tem a oferecer para os municípios do Consórcio;

1.2.5.3. Colabora com estudos e o enfrentamento das emissões de gases de efeito estufa (GEE), em meio as discussões de desativação gradual dos lixões locais;

1.2.5.4. Entregar para os municípios consorciados, diretrizes para um planejamento futuro mais amplo da gestão de resíduos, ou seja, construir experiências para a ampliação da coleta e do tratamento de resíduos orgânicos para atender uma maior abrangência geográfica nos municípios;

1.2.6. DO FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

1.2.6.1. O Consórcio dispõe em arquivo próprio e disponibilizará quando solicitado, relatórios que tratam de experiências que desenvolveu em escala teste com o Projeto Laboratório de Aprendizagem Baixa Micro de Compostagem – BMC;

1.2.6.2. Os relatórios apresentam dados que podem colaborar com o planejamento da implementação do OBJETO por parte da empresa contratada, observado o funcionamento inicial das CMR's com o (Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM);

1.2.6.3. Para o tratamento de resíduos orgânicos domiciliares (sobras de alimentos), entregues nas Centrais municipais de resíduos CMR's, a alternativa definida é a compostagem com utilização de aeração forçada;

1.2.6.4. Para melhor compreender o processo de compostagem com utilização de aeração forçada, utilizado nos testes do Consórcio, orienta-se que a empresa interessada em apresentar proposta, leia o ANEXO A: MANUAL DESCRITIVO DE OPERAÇÃO DO GALPÃO DE COMPOSTAGEM / pág. 24 a 36;

1.2.7. DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.7.1. Para a execução do OBJETO os operadores da empresa contratada, pátio de compostagem (INTRAMUROS DAS CMR'S), devem dispor de conhecimentos pertinentes ao manuseio de resíduos orgânicos: recepcionar, registrar, triar, organizar leiras para compostagem, acompanhar

o processo de compostagem, peneirar, ensacar e acomodar os resíduos orgânicos em local apropriado;

1.2.7.2. Para melhor conhecimento das metas e objetivos do Consórcio, orienta-se que a empresa contratada estude o ANEXO “B” (**ETAPA 2 / Projeto 2**). O material traz uma visão ampla do modelo tecnológico para coleta de resíduos orgânicos desenvolvido pelo Consórcio, no qual o (Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM) estar inserido;

1.2.7.3. Os resíduos orgânicos utilizados para a produção de composto orgânico em cada CMR serão entregues por um sistema de coleta seletiva que funcionará independente da operação do equipamento, ou seja, não é parte do OBJETO a ser contratado;

1.2.7.4. Cada CMR (uma em cada município consorciado) receberá quantidades de resíduos orgânicos oriundos de 10 itinerários de coleta seletiva, devidamente registrados. Cada um desses (itinerários) é formado por até 60 pontos de entrega, perfazendo um total de até 600 pontos de geração de resíduos orgânicos;

1.2.7.4.1. Para o quantitativo e registro de dados pertinentes a resíduos orgânicos entregues pelos pontos de geração e recebidos em cada CMR, se entende por **PER CAPITA**: é a massa de resíduos sólidos produzida por uma pessoa em um dia (kg/hab/dia) e **PESO ESPECÍFICO**: é o peso dos resíduos sólidos em relação ao seu volume;

1.2.7.4.2. Os cálculos pertinentes ao material gerado por pessoa ou acerca do peso específico de resíduos orgânicos coletados, seguirá para efeito de planejamento, os parâmetros dos dados da composição gravimétrica dos resíduos gerados no Brasil, apresentados no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES 2022) e pelo Panorama de Resíduos Sólidos (ABRELP 2022).

1.2.7.5. A contratada deverá planejar e treinar seus colaboradores para a realização dos seguintes serviços abaixo, compreendidos como parte desse OBJETO e executados exclusivamente no **INTRAMUROS DAS CMR’S**:

- Utilizar planilhas específicas para registro de dados de entrada na CMR, pertinentes a informações de materiais compostáveis e outros de natureza orgânica que adentram no equipamento;
- Inspecionar e orientar onde cada material deve ser alocado na CMR, observado o devido cuidado e técnica necessária de acomodação, conforme o tipo de material;
- Realizar a triagem, a montagem de leiras para compostagem e acompanhar o processo de compostagem, conforme planejamento prévio, devidamente alinhado com o quadro de técnicos do Consórcio;
- Vigiar situações indesejadas para o processo de compostagem e comunicar aos técnicos do Consórcio, quando do surgimento destas observações atípicas no processo;

- Garantir o uso adequado de insumos na CMR compreendidos como importantes para o processo, tais como podas, galhadas e outros resíduos verdes desprovidos de contaminação e sujidades;

1.2.7.6. Observado o ítem (1.2.7.5), deverá ser considerado pela contratada como parte do OBJETO, a execução das funções abaixo, desde que definidas e adequadas aos intervalos dos serviços estabelecidos no supradito ítem. As adequações sem alteração da carga horariam, devem ter o intuito de colaborar com a implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM:

- Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados.
- Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação.
- Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação.
- Contribuir para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial;
- Receber instruções para melhor execução de tarefas e cuidar do controle e distribuição de processos administrativos, quando solicitado.
- Auxiliar quando necessário em serviços administrativos de apoio e transmitir informações e recados entre outras atividades básicas e operacionais.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Separar materiais recicláveis para descarte.
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

1.2.8. DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.2.8.1. A contratada deverá apresentar proposta que considere o dimensionamento do total de operadores que julgar necessário para implementar o Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, em cada umas das CMR's, devendo esse planejamento refletir o valor da mesma;

1.2.8.2. A proposta deve considerar o funcionamento das CMR's de segunda a sábado, com carga horaria de trabalho que atenda às especificações de jornada coerentes com a legislação contratual vigente, segurança do trabalho e demais normas trabalhistas a serem observadas;

1.2.8.3. A proposta deve considerar o funcionamento das CMR's de segunda a sábado, haja vista no SÁBADO, existir possível planejamento para recebimento de resíduos orgânicos da coleta seletiva e realização de outras atividades pertinentes ao manuseio de resíduos;

1.2.8.4. A proposta apresentada deve prever no seu valor global a inclusão de cálculos, quando necessário, pertinentes ao quadro de operadores por ela dimensionada, tais como convenção específica para serviços prestados, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras com previsão em legislação específica;

1.2.8.5. A contratada deve estar ciente de que a apresentação da proposta, respeitadas as observações previstas no item (1.2.8.4), não transfere caso exista, a inadimplência dos supraditos pontos para a responsabilidade da Contratante;

1.2.8.6. Ficará a cargo da contratada, anexada a sua proposta, a apresentação de um ou mais modelos de distribuição semanal dos serviços, observadas a possibilidade do funcionamento das CMR's de segunda a sábado, horário comercial ou outro ajustado a contratante, respeitadas as regras trabalhistas vigentes;

1.2.8.7. Em caso de êxito de contratação por parte da proposta vencedora, a distribuição semanal e carga horaria apresentada, poderá sofrer alterações em horários de trabalho, desde que garantidas o atendimento a legislação contratual vigente, segurança do trabalho e demais normas trabalhistas;

1.2.8.8. Ficará a cargo da contratada apresentar junto a proposta, além de uma ou mais sugestões de plano semanal de trabalho, modelos de (Procedimento Operacional Padrão - POP), pensado para as CMR's, que sejam a julgo da contratada, instrumentos necessários para a execução do OBJETO a ser contratado;

1.2.9. **DA PARCERIA ESTABELECIDADA COM O CONSÓRCIO**

1.2.9.1. Desde que justificada a necessidade, os operadores das CMR's receberão orientações e treinamentos por parte do Consórcio, pertinentes a legislação ambiental, economia circular, compostagem, coleta seletiva e segregação de resíduos, com o objetivo de aprimorar os serviços pertinentes a implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM;

1.2.9.2. Um ou mais técnicos do Consórcio estará/estarão semanalmente visitando as CMR's para cumprir objetivos e metas paralelas de registros de dados, estabelecer troca de informações e para acompanhar o processo de compostagem;

1.2.9.3. Para a implementação do OBJETO fica compreendido como parceria o acompanhamento do processo de compostagem, o repasse de informações, o registro de dados e a participação técnica do Consórcio, quando do entendimento necessário por parte desse, na execução dos serviços e em acordo com a contratada;

1.2.9.4. O estabelecimento de parceria do Consórcio com a contratada não exime essa última das responsabilidades técnicas e operacionais inerentes a execução do OBJETO;

1.2.9.5. Todo o manejo de gestão de resíduos necessário a implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, deverá estar em acordo com o planejamento geral do Consórcio e dos técnicos dos municípios envolvidos que acompanharão o mesmo;

1.2.9.6. A realização de atividades fins do processo de compostagem, como peneiramento, ensacamento e acomodação do composto orgânico, deverá ocorrer sob o acompanhamento dos técnicos do Consórcio e técnicos do ente consorciado onde estar sediada a CMR;

1.2.9.7. Os operadores do pátio de compostagem das CMR's deverão considerar a importância do recebimento de informações e orientações por parte dos técnicos do Consórcio, quando do objetivo de garantir a qualidade do composto orgânico ao final do processo;

1.2.9.8. Sopesadas as informações e orientações dadas pelo Consórcio aos operadores das CMR's, poderão ser acordadas em trabalho conjunto intervenções técnicas com o objetivo de garantir a produção do composto orgânico dentro da qualidade e quantitativos esperados;

1.2.10. DO INÍCIO DO PROJETO COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM

1.2.10.1. O início de cada Projeto, em sua respectiva CMR, estará atrelado a assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;

1.2.10.1.1. As Ordens de serviços serão individuais por projeto de cada CMR e determinarão o início das atividades em cada CMR;

1.2.11. Para auxiliar no planejamento da proposta e do quadro técnico operacional necessário a implantação dos projetos, informa-se que as CMRs são dotadas das seguintes estruturas abaixo¹:

ESTRUTURA DA CMR	
Recepção de orgânicos de 2,5 à 3,0 t/dia	Galpão de Compostagem
Captação de água da chuva	Cisterna de 05m ³
Espaço de portaria e vigilância	Guarita
Apoio e gestão da CMR	Administrativo (refeitório, banheiros, salas, cozinha, etc)
Acomodação de materiais secos diversos	Baias externas
Abastecimento de água	Reservatório elevado 30m ³ Com poço profundo

Consórcio Comares / 2023

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES UCV

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação observará as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 1º de abril de 2021, art. 6º, XXXVIII; Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD).

3.2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender e gerar resultados eficientes ao início do funcionamento das Centrais Municipais de Resíduos – CMR’s. O planejamento dos equipamentos começou em 2019 com o recebimento de recursos do IQM socioambiental. As construções priorizaram o trabalho inicial com resíduos orgânicos, sendo necessário agora a implementação de projetos de compostagem para validar todo o investimento já concluído. Nesse contexto, o Consórcio COMARES UCV planeja inaugurar as CMR’s de Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim e Pindoretama, no primeiro semestre de 2024.

O planejamento das inaugurações tem alicerce nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), lei nº 12.305/10, no Decreto regulamentador nº 10.936/22 e na Lei Estadual nº 16.032/16, que trata da Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS). Ao mesmo tempo há o zelo de ratificar os prazos de inauguração apresentados pelo Consórcio aos órgãos fiscalizadores e outros parceiros, dentre eles o Ministério Público, no decorrer dos últimos anos.

Nesse contexto há uma expectativa para o início da prestação dos serviços de coleta seletiva e tratamento de orgânicos, via inauguração de (5 CMR’s) inseridas respectivamente no grupo 1 (Beberibe, Cascavel e Pindoretama) e grupo 2 (Aracati e Fortim). Isso exposto, há necessidade da presente contratação ser realizada para validar todos os esforços de planejamento e de investimentos realizados até aqui.

Conclui-se que a contratação é necessária para o funcionamento inicial das CMR’s, o que na prática mostrará a importância da estratégia de “ir a cada dia menos aos lixões.”, slogan da política de pré-aterro, sua relação com o aumento da reciclagem e diminuição dos rejeitos que ainda são destinados de forma desalinhada com a legislação vigente.

Acrescenta-se que o funcionamento inicial das CMR’s com o Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, é o passo primeiro para o dimensionamento de aterros de rejeitos de pequeno porte ou outra tecnologia de disposição adequada validada por legislação vigente. Em suma o início do funcionamento das CMR’s no molde dessa contratação, visa consolidar esses equipamentos, como estratégicos para a mitigação e fechamento gradativo dos lixões dos entes consorciados.

3.3. DO CONTEXTO NORMATIVO DA CMR PARA ENTENDIMENTO DESSA CONTRATAÇÃO

No Ceará, em 2016 com a promulgação da lei nº 16.032/16, que versa sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), iniciou-se as discussões da política pré aterro, pensada e implantada pela Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima (Sema), na qual estar inserida as CMR’s. A norma marcou uma mudança de paradigmas no estado e trouxe novos desafios para a gestão de resíduos. Essa norma junto a lei nº 12.305/10 constitui a base do processo de construção da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES, Litoral Leste -Ce.

Amparadas nessas normas, as Centrais Municipais de Resíduos – CMR’s, constituem um conjunto de empreendimentos que formam o Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES UCV / Litoral Leste. Esses equipamentos são parte de um planejamento maior e estratégico, que tem como objetivo iniciar a mitigação dos lixões dos municípios, com planejamento de desativação gradual desses locais.

Com o funcionamento das CMR’s, os municípios iniciarão um trabalho de inclusão social de catadores, catadoras, munícipes e outros seguimentos da sociedade. As CMR’s podem ser compreendidas como equipamentos indutores da quebra de paradigmas e mudanças de comportamentos e atitudes. Esse contexto inclui repensar a forma de como ocorre hoje a coleta, transporte e destinação de resíduos.

As CMR’s são equipamentos estruturados para ter múltiplos usos dos quais podemos citar: processos de compostagem de resíduos orgânicos onde se insere o recebimento de sobras de alimentos em geral e a trituração de podas, galhadas e outros verdes. O recebimento de troncos, galhos grossos, capinas e roçada para acúmulo em pilhas de deterioração ou para trituração, também são atividades previstas no equipamento.

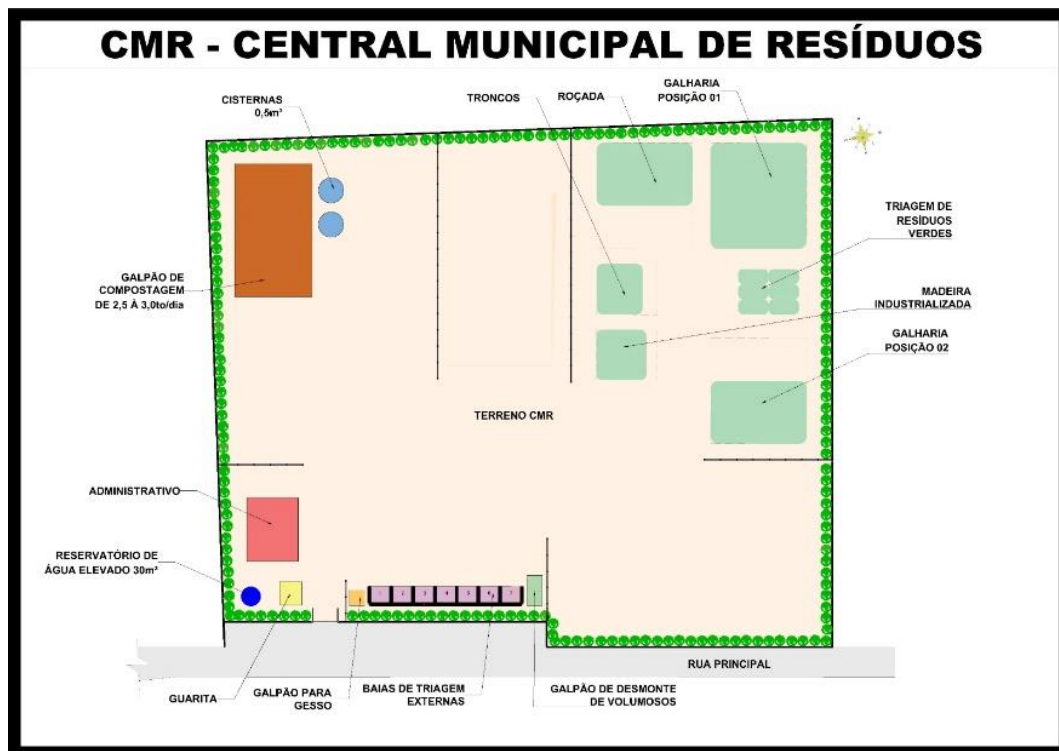
Há também previsão para recebimento e desmonte de resíduos volumosos, resíduos da construção civil, triagem e acumulação de resíduos secos recicláveis e reutilizáveis para posterior destinação. As CMR’s não foram projetadas para receber rejeitos. Em hipótese alguma as CMR’s devem ser entendidas como endereço pontual de resíduos em substituição aos lixões, não são aterros sanitários e nem operarão com atividades semelhantes.

4. COMPREENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA CMR PARA ENTENDIMENTO DESSA CONTRATAÇÃO

As Centrais Municipais de Resíduos (CMR) são instalações de múltiplos usos onde ocorrerá nesse primeiro momento apenas os processos de compostagem de resíduos orgânicos por meio da aeração forçada em leiras estáticas. A técnica já está definida e testada pela equipe do Consórcio. A escolha do modelo de tratamento é de responsabilidade do setor de engenharia do Consórcio, cabendo a contratação definida nesse (Projeto Básico/TR), a implementação do objeto contratado.

O tratamento por compostagem ratifica a meta de executar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos orgânicos. No caso do funcionamento das CMR’s nesse primeiro momento, o referido tratamento segue o que preconiza a Lei nº 12.305/10 e demais normas do conjunto, não oferece danos ao meio ambiente e nem riscos à saúde pública.

4.1. Planta que representa os múltiplos usos das CMRs:



A segregação dos resíduos sólidos orgânicos que serão entregues nas CMR's dos municípios consorciados, iniciará ainda nos pontos de geração de resíduos localizados nas áreas urbanas. Esses são compreendidos como sendo residências, comércios ou outros que geram material orgânico. Serão devidamente cadastrados e assistidos porta a porta pela implantação da coleta seletiva, realizada por associação de catadores e catadoras do município.

A implementação e a execução da coleta seletiva, das estratégias de transbordo e de transporte de resíduos orgânicos, ocorrerão extramuros CMR e não é parte do rol de serviços do objeto tratado nesse (Projeto Básico/TR).

4.2. Apenas para o efeito de conhecimento por parte do(a) interessado(a) em apresentar proposta para a implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, o sistema de coleta de resíduos segregados na fonte é composto pelas etapas:

4.2.1. Coleta porta a porta de resíduos sólidos orgânicos devidamente segregados em três porções (fases), sendo uma delas especificamente de sobras de frutas, legumes, verduras e outros resíduos compostáveis;

4.2.2. O transbordo e o transporte dos resíduos coletados seguirão um modelo tecnológico de manejo de resíduos pensado para incluir os catadores e catadoras em parte dos serviços a serem executados, até a entrega dos materiais nas CMR's;

4.2.3. O percurso de coleta, transbordo e transporte que se inicia nos pontos de coleta e vai até a entrega dos resíduos nos pátios de compostagem das CMR's, é definido como rota tecnológica;

5. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS NA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação do Projeto COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, para funcionar no, intramuros das Centrais Municipais de Resíduos – CMR's, Consórcio Comares, observará:

5.1.1. Apresentar conformidade com todas as leis e regulamentos locais, estaduais e federais, no que cabe a execução de serviços especializados de gestão de resíduos sólidos urbanos;

5.1.2. Ter compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente legais no que cabe a gestão dos resíduos que gera;

5.1.3. Avaliação dos preços e das condições contratuais frente aos custos que propõe, clareza de garantias, transparência e competitividade justa;

5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação;

5.2. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL EXIGIDA:

5.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou engenharia ambiental e sanitária, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora limitado, tais como a Elaboração de Planos de Resíduos Sólidos e Coleta de Resíduos Recicláveis.

5.2.2. Entende-se para fins deste Projeto Básico /TR, como pertencente ao quadro técnico profissional da empresa, aquele que apresente:

5.2.2.1. Comprovação de vinculação ao quadro da empresa mediante apresentação do contrato social e aditivos;

5.2.2.2. Apresentação de ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

5.2.3. Caso o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante:

5.2.3.1. Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

5.2.4. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL E O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico / Termo de Referência.

6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as características do objeto especificadas neste Projeto Básico / Termo de Referência;

7.2. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura;

7.3. A formação do preço na proposta a ser apresentada, deve conter todos os custos diretos e indiretos com benefícios e encargos que a empresa julgar necessário frente aos serviços que os profissionais irão exercer;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA. Deve vir acompanhada de relatório Mensal de Conclusão de Atividades pertinentes a execução do objeto.

8.2. A nota fiscal / fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- f) A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 1º de abril de 2021, art. 6º, XLI, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação;

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62 a 68 da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária: 18.541.0005.1.01.0000- construção e Implantação de centrais municipais de reciclagem
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00
- Fonte de Recurso: 150000000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico / Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado, quando da apresentação de justificativa plausível para os serviços;

11.7. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de pessoal conforme detalhamento do objeto, em atenção ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, indispensáveis aos registros e outras atividades anexas, conforme importância já descrita nesse Projeto Básico / Termo de Referência;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais de registro de empregados;

- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio COMARES, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4.** Utilizar operadores que detenham conhecimentos ou treiná-los acerca das tarefas e funções pertinentes aos serviços apresentados no detalhamento do objeto, a saber: recebimento, triagem de resíduos, preparação de leiras para compostagem, acompanhamento do processo de compostagem e destinação do composto orgânico;
- 12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos registros das tarefas e funções pertinentes ao objeto;
- 12.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10.** Promover a guarda e vigilância de todos os registros pertinentes as tarefas e funções em atenção ao serviço realizado, observado o detalhamento do objeto e tudo o que for necessário à sua execução, durante a vigência do contrato;
- 12.11.** Promover a organização técnica dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente as orientações técnicas do Consórcio, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e do detalhamento do objeto, garantindo a sua entrega conforme esse Projeto Básico / Termo de Referência.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, de quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico / Termo de Referência, apresentada as justificativas cabíveis;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolado no inciso I, do art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em acordo com o valor da proposta apresentada, fornecendo todos os materiais de apoio, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos registros envolvidos as tarefas e funções conforme detalhamento do objeto.

Paulo Henrique Silva Coelho
Superintendente do Consórcio Comares UCV